PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1240, de 1º de abril de 1997

"Dispõe sobre concessão de subvenção às Creches Ana Maria Mendes Ordones e Lar da Criança Divina Lucas da Silva e contém outras providências. "

O Povo do Municipio de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as Creches Ana Maria Mendes Ordones e Lar da Criança Divina Lucas da Silva, subvenção no valor de R$2.1000,00(dois mil e cem reais) destinada ao pagamento de despesas efetuadas com obrigações sociais das referidas entidades.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados da seguinte forma :

I - R$1.000,00(Hum mil reais) para a Creche Ana Maria Mendes Ordones;

II - R$1.100,00(Hum mil e cem reais) para a creche Lar da Criança Divina Lucas da Silva.

Parágrafo Segundo - As creches deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Prefeitura e a Câmara Municipal, 30(trinta) dias após o recebimento das subvenções.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 1997

Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal